



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0006899-70.2024.6.02.8000
INTERESSADO : FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA
ASSUNTO : Solicitação de Capacitação – Curso “Elaboração e Gestão de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública”

Decisão nº 4211 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de solicitação da servidora Fabiana Tenório de Freitas e Silva, Técnico Judiciário deste Tribunal, para participação no curso presencial "Elaboração e Gestão de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública", promovido pela empresa ONE CURSOS, a ser realizado na cidade de São Paulo, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024.

Sustenta que a solicitação apresentada está fundamentada na necessidade de atualização em relação às ações e projetos do Programa Qualidade de Vida, do qual é membro da Comissão deste Tribunal, além de cumprir com o previsto no Plano Anual de Capacitação (PAC/2024).

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), através da Informação n.º 5055 (1562089), informou o custo total da capacitação, somando R\$ 9.937,08 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), incluindo inscrição, diárias e passagens aéreas, e atestou a disponibilidade de verba suficiente para a ação de capacitação.

As unidades competentes realizaram a devida instrução, incluindo verificação de compatibilidade de preços, documentação habilitatória e declaração negativa de prática de nepotismo pela empresa contratada (1575433), incluindo a consulta ao CADIN (1575435), consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (1575435), declaração SICAF (1575435) e a compatibilidade de preços (1564524).

Por intermédio do Parecer 1576086 e do Despacho 1578704, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral opina favoravelmente à contratação da empresa ONE CURSOS por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021.

A Diretoria-Geral, conforme a Conclusão apresentada no evento 1579388, apresenta manifestação reconhecendo a inexigibilidade de licitação em atendimento ao disposto no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a necessidade de capacitação da servidora encontra respaldo no Plano Anual de Capacitação (PAC/2024) deste Tribunal (1562089), visando à atualização das suas competências no que concerne à gestão de programas de qualidade de vida no trabalho.

A participação no curso proposto coaduna-se com os objetivos de desenvolvimento institucional e aperfeiçoamento dos servidores, promovendo maior eficiência nas atividades desempenhadas.

A inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ONE CURSOS é justificada nos termos do artigo 74, inciso III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021, que prevê tal dispensa para contratação de serviços técnicos de natureza singular com empresa de notória especialização, tal como é o caso da referida empresa, cujas qualificações técnicas foram atestadas pela Seção de Instrução de Contratações (SEIC).

Por fim, a análise de regularidade jurídica do processo foi favorável, conforme Parecer Jurídico n.º 1425/2024 (1576086 e 1578704), exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que considerou a contratação regular e conforme os preceitos legais vigentes.

Ante o exposto, considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica (1576086 e 1578704), **acolho** a conclusão da Diretoria-Geral 1579388, para **autorizar** a participação da servidora Fabiana Tenório de Freitas e Silva no curso “Elaboração e Gestão de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública”, promovido pela empresa ONE CURSOS, a ser realizado na cidade de São Paulo, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, conforme previsão orçamentária disponível no PAC/2024.

Outrossim, **reconheço** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

Encaminhem-se os autos à SGP e à SAD, para as providências subsequentes.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 10/09/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1580686** e o código CRC **6FF68402**.
